



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.221/2022

DATA: 24/08/2022

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar e especial na importância de até R\$ 850.615,47 (oitocentos e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 850.615,47 (oitocentos e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação por Cancelamento

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-002	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

00030 00001 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0.1.00.000001 01001 Recurso do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente 250.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0017.2.053.	Manutenção da Assistência Farmaceutica

778	- 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.807,32
779	- 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.217,22

Total Suplementação por Cancelamento: R\$ 266.024,54

Suplementação por Superávit

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.122.0012.2.198.	REPASSE APAE PINHÃO

782 - 4.4.90.52.00.0031043EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.003.08.244.0014.2.199.	INCENTIVO AO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID

784 - 3.3.90.39.00.0031057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.064,61

10.003.08.244.0014.2.200. FIA - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMILIAS

785 - 3.3.90.30.00.0031056 MATERIAL DE CONSUMO 60.084,14

786 - 3.3.90.36.00.0031056 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

20.000,00

10.003.08.244.0014.2.201. FIA - ENFRENTAMENTO A DROGADIÇÃO

787 - 3.3.90.30.00.003950 MATERIAL DE CONSUMO 87.124,39

788 - 3.3.90.36.00.003950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1.000,00

789 - 3.3.90.39.00.00 3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

40.000,00

790 - 4.4.90.52.00.003950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

10.003.08.244.0014.2.202. FIA - CMDCA

791 - 3.3.90.30.00.003962 MATERIAL DE CONSUMO 2.296,54

792 - 3.3.90.39.00.00 3962 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

10.003.08.244.0014.2.203. FIA - SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE

793 - 3.3.90.30.00.0031054 MATERIAL DE CONSUMO 20.148,82

794 - 3.3.90.39.00.00 31054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação por Superávit: R\$

373.718,50

Suplementação por Excesso de Arrecadação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

10.002.08.244.0010.2.204.	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
795	- 3.3.50.43.00.001072 SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.872,43
10.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	
10.005.08.242.0010.2.112.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiencia	
796	- 4.4.90.51.00.001073 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

Total Suplementação por Excesso de Arrecadação: R\$ 210.872,43

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Cancelamento, Superávit e Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Cancelamento

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria	
	Municipal de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0017.2.055.	Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis e Equipamentos	
205 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.807,32
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência a Atenção Básica	
220 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.217,22

Total Cancelamento: R\$ 266.024,54

Superávit

Fonte 31043	100.000,00
Fonte 31057	20.064,61
Fonte 31056	80.084,14
Fonte 3950	133.124,39
Fonte 3962	10.296,54



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Fonte 31054 30.148,82

Total de Superávit: R\$ 373.718,50

Excesso de Arrecadação

Receita: 1.7.1.6.50.01.08.00000000 Fonte:	1072
60.872,43	
Receita: 2.4.1.8.12.11.01.00000000 Fonte:	1073
150.000,00	

Total de Excesso de Arrecadação: R\$ 210.872,43

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal